

EDITAL Nº 3875 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P947088/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018
PROCESSO Nº:	P947088/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E



LOGÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/04/2018.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/04/2018, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2018, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 5.1500 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;

Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das



exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.



11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05(cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no **subitem 12.6.** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.2**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2., no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.



13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A proposta de preços deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades



legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;



devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A empresa Licitante deverá comprovar realização de trabalhos por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.4.2. Apresentar declaração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL- ABPR informando que a empresa encontra-se apta a realizar serviços na área da Psicomotricidade Relacional.

15.4.3. A empresa Licitante deverá apresentar responsável técnico que comprove:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Psicomotricidade Relacional;
- c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante;
- d) *Curriculum* que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

15.4.4. Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

15.4.5. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1.** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.3. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

25.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

2.2 Os serviços de Psicomotricidade Relacional deverão ser implementados por uma empresa formadora contratada por licitação, observando-se os seguintes requisitos:

a) Serão aceitas como formadoras: empresa especializada no método da Psicomotricidade Relacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, estando habilitada a fornecer, no contexto exigido, os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários à aplicação da psicomotricidade relacional na saúde emocional, social e relacional dos profissionais da educação da Rede Municipal de Fortaleza, de acordo com os apêndices deste Termo.

2.3. Público-Alvo e Abrangência:

1.222 Profissionais da educação da Rede Municipal de Fortaleza.

2.4. Modalidade da Licitação:

O presente Termo de Referência é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em 1 lote, utilizando o regime de proposta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, concorrendo instituições especializadas na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Na realidade educacional brasileira, verificam-se avanços quanto aos índices de qualidade e desempenho dos alunos da escola pública. Os dados do IBGE (2010) revelam uma taxa de



alfabetização de 84,8% das crianças até os 8 anos de idade. Apesar destes avanços, há variações regionais significativas quanto às taxas de analfabetismo nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%). No município lócus da pesquisa, em 2010 e 2011 menos de 40% das crianças concluíram o 2º ano com as competências de alfabetização consolidadas.

No ano de 2012, o Ministério de Educação lançou o Pacto Nacional para Alfabetização na idade certa (PNAIC), inspirado em um programa do Governo do Estado do Ceará (Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC). O PNAIC visa garantir a plena alfabetização de todas as crianças até os 8 anos de idade. De acordo com este Programa a criança alfabetizada compreende o sistema alfabético de escrita, quando é capaz de ler e escrever, com autonomia, textos de circulação social que tratem de temáticas familiares ao aprendiz.

Para alcançar as metas propostas no PAIC e PNAIC, as Escolas precisam de líderes que priorizem em sua rotina o fazer pedagógico, ou seja, um Gestor Educador. A Secretária Municipal de Fortaleza/SME, desde 2013 vem implementando ações para garantir o efetivo direito de aprendizagem das crianças, principalmente, através de professores, técnicos e uma gestão escolar autônoma e democrática. No mesmo ano, realizou primeira seleção pública para Gestores Escolares da Rede Municipal e desde então investe na formação continuada dos mesmos.

Destaca-se também o papel imprescindível da educação para todo ser humano, sendo um dos fatores com relevante influência no desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida. Neste cenário, a escolarização, mais que ocupar-se com a construção de conhecimentos, exige dos profissionais da educação, o domínio de competências sócioemocionais que lhes possibilitem entender o mundo que os rodeia, a partir da perspectiva das relações interpessoais, que potencialize seu fazer pedagógico, além de traçar um projeto de vida pessoal/profissional. É sob esta perspectiva que o relatório Delors (1999) traz como um dos pilares da Educação “aprender a ser”. A educação voltada para o desenvolvimento integral, “espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade (p.99)”.

Diante das exigências contemporâneas observa-se que o professor vem somando uma carga excessiva de estresse, tendendo a perder o sentido de seu trabalho, não se permitindo viver e trabalhar com prazer, com possibilidades de criar, de imaginar, de sonhar, de ser e de se sentir verdadeiramente produtivo.

Assim, a formação pessoal e profissional de professores, técnicos e Gestores que contemplem o conhecimento de si e o desenvolvimento de competências e habilidades de regulação emocional, social e relacional é uma ferramenta essencial ao despertar do desejo para atuação na



perspectiva de uma cultura de Paz, desencadeando ações inovadoras, criativas e comprometidas com a efetiva aprendizagem das crianças.

O método da Psicomotricidade Relacional centra-se essencialmente sobre a relação, isto é, sobre a observação e análise do que se passa quando a pessoa entra em comunicação com outra pessoa, associado às metodologias adotadas pela Mediação Escolar, possibilitará uma tomada de consciência dos professores, técnicos e Gestores sobre as suas potencialidade e seus desafios internos, fazendo com que se fortaleçam como indivíduos e se deem conta de como o papel por ele desempenhado influencia no desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

Levando-se em consideração este contexto, a aplicação da Psicomotricidade Relacional se mostra como uma estratégia pedagógica inovadora que visa abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional de alunos, professores e gestores, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de aprendizagem das crianças considerando sua integralidade.

Este método prioriza o trabalho em grupo, enfatiza a importância da comunicação corporal e do jogo espontâneo para viabilizar a manifestação de impulsos inconscientes que provocam a busca pelo conhecimento, a afirmação da própria identidade e a qualidade da relação afetiva, potencializando o desejo para a aprendizagem.

Segundo Lapierre e Aucouturier (2013), a aprendizagem e a afetividade dependem da vivência corporal e psicomotora, portanto estão implicadas diretamente em qualquer processo intelectual.

Em acordo com esta perspectiva, Vieira (2013) afirma não ser possível desenvolver a habilidade cognitiva sem que a comunicação afetiva seja levada em consideração, e destaca ainda, que o ajuste positivo da afetividade desencadeia a liberação do desejo de ser e de aprender, na relação consigo mesmo, com os outros, e com o contexto em que se está inserido.

Fundamentados nestes pressupostos, argumenta-se que, o êxito do processo de aprendizagem, em grande parte, depende da boa relação entre professores e alunos e demais profissionais envolvidos no cotidiano escolar. Por um lado, o aluno, sujeito histórico, transformador da cultura e por está influenciado, por outro, professores, técnicos e gestores, que além de preparados intelectualmente devem estar permanentemente motivados e comprometidos com inúmeros desafios, entre eles o desenvolvimento e aprendizagem das crianças em toda sua trajetória acadêmica.

Diante desta realidade, além da solidez de sua formação técnica, os profissionais da educação lidam com situações que confrontam seu equilíbrio emocional, como por exemplo, os altos



índices de violência na escola, a difícil relação com os limites, e as demandas emocionais dos alunos, dentre outros.

Diversos estudos (CODD, 1999; TAVARES ET AL., 2007; GOULART E LIPP, 2008) têm corroborado sobre as condições de estresse e saúde debilitada em que vivem os professores. Goulart e Lipp (2008), ao analisar a saúde mental de 30 mil professores de Ensino Fundamental e Médio de 1.440 escolas no Brasil, detectaram que 26% da amostra estudada apresentava exaustão emocional. Essa proporção variou de 17% nos estados de Minas Gerais e Ceará a 39% no Rio Grande do Sul. Desvalorização profissional, baixa autoestima e ausência de resultados percebidos no trabalho desenvolvido foram fatores importantes para o quadro de estresse encontrado.

No Brasil, as recentes pesquisas educacionais destacam nas redes públicas de ensino mudanças de currículos, de legislação, bem como investimentos quanto a construção de novos prédios, criação de cargos técnicos e formação de professores. Entretanto, percebe-se negligência dos órgãos responsáveis pela educação brasileira, quanto ao investimento nos aspectos relativos ao comportamento emocional e a saúde mental, que certamente modulam a relação professor-aluno e que têm influência direta sobre o desempenho escolar. Segundo uma pesquisa realizada pela ISMA (International Stress Management Association), somente 5% das instituições, incluindo-se escolas, oferecem programas de qualidade de vida regularmente para seus funcionários (Tavares et al., 2007).

Os resultados colhidos fornecerão dados relevantes para os gestores avaliarem o impacto dessa atividade no cotidiano escolar – especialmente no que se refere à relação professor-aluno, ao processo de aprendizagem, a saúde emocional dos principais atores da cena educacional e a redução da violência na escola em busca de uma cultura de paz.

Desta forma, justifica-se a necessidade dessa ação, que tem o intuito de amenizar a tensão emocional de alunos, professores, técnicos e gestores, elevando sua motivação e autoestima, tornando-os mais resilientes e mais capacitados para responder positivamente aos desafios da Educação.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Promover a formação pessoal e profissional de professores, técnicos e gestores da Rede Municipal por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional, buscando a elevação dos padrões de qualidade da Educação nas escolas públicas do Município de Fortaleza.



4.2. Abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional de alunos, professores e demais profissionais da educação, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de aprendizagem das crianças.

4.3. Oportunizar o trabalho com valores universais, favorecendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como estratégia de prevenção à violência e promoção de uma cultura de paz.

5. DAS METAS

Melhorar a capacidade relacional de 1.222 profissionais da educação das instituições educativas, dos Distritos e SME, contribuindo assim, para elevar a aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças, a redução dos níveis de violência e construção de uma cultura de paz.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.2 Resultados Esperados

Por meio da prática da Psicomotricidade Relacional, espera-se:

- a) Possibilitar a elevação dos padrões de qualidade da Educação Infantil na Rede Municipal de Fortaleza, através do investimento na formação pessoal e pedagógica dos profissionais da educação, por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional;
- b) Aprimorar, por meio teórico-prático, conhecimentos sobre o impacto do desenvolvimento afetivo na primeira infância sobre a aprendizagem;
- c) Provocar o desejo de adoção das Práticas Restaurativas como medida de prevenção a violência no Sistema Educacional e alternativa de promoção do comportamento pessoal e de confiança entre as pessoas e a instituição;
- d) Potencializar a integração do grupo, estimulando atitudes positivas através da elevação da autoestima e autoconfiança;
- e) Desencadear processos pessoais de autoconhecimento que promovam de forma preventiva e profilática a saúde emocional, social e relacional dos profissionais;
- f) Facilitar o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- g) Favorecer a saúde emocional dos profissionais da educação e alunos da Rede Municipal;
- h) Minimizar tensões e o estresse desbloqueando conflitos inconscientes que fazem aflorar atitudes negativas;

- i) Favorecer a qualidade das relações interpessoais professor-professor, professor-aluno e aluno-aluno;
- j) Reduzir os índices de violência na escola, por meio do ajuste positivo da agressividade de alunos e professores.
- k) Contribuir com gestores e educadores na construção do Projeto Pedagógico que construa uma cultura de paz e assegure a promoção de estratégias de acesso e permanência dos alunos;
- l) Ampliar o potencial criativo dos profissionais, melhorando a motivação e clima de relações interpessoais na escola;
- m) Estimular a motivação, criatividade e o ajuste positivo nas relações de poder;
- n) Aprimorar, por meio teórico-prático o desenvolvimento de estratégias e técnicas de mediação de conflitos.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Fortaleza, com provimento recursos humanos, materiais e logística para realização da Formação.

A licitação será realizada em um Único LOTE, contendo dois itens, a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

ITEM 01- FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Formação teórico-prática de 40 horas para 902 profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede de Ensino de Fortaleza (técnicos, coordenadores e professores lotados nas turmas de infantil I, II, III), organizados em 20 grupos de aproximadamente 45 pessoas, por meio da formação teórico-prática, utilizando a metodologia da psicomotricidade Relacional, voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências sócias emocionais e pedagógicas dos profissionais envolvidos, com vistas ao atendimento das crianças na perspectiva do desenvolvimento integral, conforme os ANEXOS I e III.

A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período de realização da formação, recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais didáticos para o desenvolvimento das atividades, atendendo às descrições constantes no quadro abaixo:

QUANT	
02	Formadores Pessoais
02	Estagiários em Psicomotricidade Relacional
01	Pesquisadores
02	Professores
01	Supervisor

01	Coordenador
1000	Bolas de vinil de tamanhos e cores variadas
240	Flutuadores tipo espaguete
400	Bambolês
200	Cordas em polipropileno trançadas
200	Tecidos de cores, textura e tamanhos variados
60	Almofadas de tecido de cores variadas
60	Colchonetes
60	Mantas
01	Paraquedas colorido
04	Auditórios
80	Salões
902	Materiais didático impresso para todos os participantes

Valor máximo estimado do Item 01: **610.872,00**

ITEM 02 – FORMAÇÃO PARA GESTORES E TÉCNICOS

Formação teórico-prática de 40 horas para 320 gestores e técnicos da Secretaria de Municipal da Educação de Fortaleza, organizados em 8 grupos de 40 pessoas, por meio de 16 horas de encontros presenciais, utilizando a metodologia da Psicomotricidade Relacional, 16 horas de encontros presenciais em parceria com a célula mediação social e cultura de paz por grupo, conforme anexos II e III, além de 2 seminários de 8 horas.

A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período de realização da formação, recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais didáticos para o desenvolvimento das atividades, atendendo às descrições constantes no quadro abaixo:

QUANT	
02	Formadores Pessoais
02	Estagiários em Psicomotricidade Relacional
01	Pesquisadores
01	Supervisor
01	Coordenador
160	Bolas de vinil de tamanhos e cores variadas;
160	Flutuadores tipo espaguete;
160	Bambolês;
160	Cordas em polipropileno trançadas
160	Tecidos de cores, textura e tamanhos variados.
40	Almofadas de tecido de cores variadas
40	Colchonete
40	Mantas
01	Paraquedas coloridos
02	Auditório
64	Salão
320	Material didático digitalizado para todos os participantes

Valor máximo estimado do Item 02: 280.480,00

Valor Global: R\$ 891.352,00

Observações:

- a) Todos os materiais e equipamentos deverão estar montados e funcionando 30 minutos antes do início das atividades.
- b) Em hipótese alguma será aprovado ambiente com baixo nível de ventilação e/ou que apresente alta umidade e sinais de mofo.
- c) A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme anexo III, em conjunto com o solicitante do serviço.

8. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

8.1. Formador pessoal: Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

8.2. Estagiários em Psicomotricidade Relacional: Estagiários de curso em Psicomotricidade Relacional, por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para suporte às atividades práticas.

8.3. Pesquisadores: Com formação superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC com experiência em avaliação de impacto comprovada, por meio de declaração ou documento afim.

8.4. Supervisor: Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

8.5. Professor: Profissionais licenciados em pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

8.6. Supervisor: Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

8.7. Coordenador: Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

8.8. Bolas de vinil de tamanhos e cores variadas;



- 8.9. Flutuadores tipo espaguete em cores variadas;
- 8.10. Bambolês adequados ao uso por adultos;
- 8.11. Cordas em polipropileno trançadas com diâmetro de 12 milímetros com 2.25 de comprimento e cores variadas;
- 8.12. Tecidos de cores, textura e tamanhos variados, em quantidade suficiente para a realização da sessão/encontro.
- 8.13. Almofadas de tecido de cores variadas (garantindo no mínimo 1 almofadas por participante por sessão/ encontro);
- 8.14. Colchonete compatível com uso adulto, garantindo no mínimo 1 colchonete por participante, por sessão/encontro com uso desse material;
- Mantas, garantindo no mínimo 1 manta por participante , por sessão com uso desse material;
- 8.15. Auditório** para realização dos seminários, com capacidade mínima de 500 pessoas, equipado com projetor multimídia, mesa de som simples para entrada RCA-P2(mp3) com caixas de som de alta potencia e computador com acesso à internet;
- 8.16. Salão** para realização das vivências/encontros práticos e formação com a célula de mediação social e cultura de paz sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m² por pessoa , equipado com mesa de som simples para entrada RCA-P2(mp3) com caixas de som de alta potencia;
- 8.17. Material didático impresso para todos os participantes da formação da educação infantil:** Mínimo de 1 texto por temática (ver anexo II – c-1)
- 8.18. Material didático digitalizado para todos os participantes da formação de gestores e técnicos:** Mínimo de 1 texto por temática (ver anexo II – c-2)

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa vencedora, tendo como referência as exigências contidas no Item 7 – Especificação do Objeto e detalhamento apresentado no anexo I, II e III deste termo. Para tanto, a SME nomeará uma comissão composta por três servidores, sendo 1 integrantes da Célula de Educação Infantil; 1 integrante da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz e 1 integrante da Assessoria de Governança.

9.1.1 – O planejamento das atividades apresentadas no lote 1, item 01, assim como o material pedagógico serão definidos pela contratada, juntamente com a Coordenadoria de Educação Infantil/SME, tendo como referência as ações descritas no anexo I.



9.1.2 – O planejamento das atividades apresentadas no lote 1, item 2, será definido pela contratada, juntamente com a Assessoria de Governança/SME, Célula de mediação social e cultura de paz/SME para que sejam desenvolvidos os conteúdos e a metodologia referente às 20h de mediação escolar, tendo como referência as ações descritas no anexo III - c-2.

9.2 - Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido nos ANEXOS I e II do presente Termo de Referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente, havendo também, possibilidade de alteração do calendário, conforme acordo entre contratante e contratada.

9.2.1 As ações descritas no anexo III - c-2 serão realizadas em parceria com a célula de mediação de social e cultura de paz.

9.3 A carga horária de 40 h para cada cursista, apresentará a seguinte distribuição:

9.3.1 Para Educação Infantil: Atendimento a 902 profissionais da educação infantil, organizados em grupos com 45 pessoas com a seguinte distribuição de carga horária:

- a) Vivências utilizando conceitos e práticas da Psicomotricidade Relacional realizadas em 4 (quatro) encontros presenciais de 4 horas, totalizando 16 horas;
- b) Atividades por meio da modalidade de educação à distância (EAD) para integração entre vivência prática e material teórico abordado, totalizando 16 horas;
- c) Seminário de apresentação e seminário final para todos os participantes, totalizando 8 horas.

9.3.2 Para Gestores e técnicos: Atendimento a 320 gestores e técnicos, organizados em agrupamentos com uma média de 40 pessoas com a seguinte distribuição de carga horária:

- a) Vivências utilizando conceitos e práticas da Psicomotricidade Relacional realizadas em 4 (quatro) encontros de 4 horas por grupo, totalizando 16 horas;
- b) Realização de 4 (cinco) encontros de 4 horas conduzidos pela Célula de mediação social e cultura de paz, totalizando 16 horas;
- c) Seminário de apresentação e seminário final para todos os participantes, totalizando 8 horas.

10. CAPACIDADE TÉCNICA:

10.1 A empresa licitante deverá comprovar realização de trabalhos por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



10.2 Apresentar declaração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL- ABPR informando que a empresa encontra-se apta a realizar serviços na área da Psicomotricidade Relacional.

10.3 A empresa licitante deverá apresentar responsável técnico que comprove:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Psicomotricidade Relacional;
- c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante;
- d) *Curriculum* que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

10.4 Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

10.5 A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

10.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

11. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO:

11.1. O pagamento será efetuado em parcelas iguais, mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F do anexo I e item E do anexo II sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário final.

11.2. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e trabalhista.

11.8. A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

11.9. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, desde que comprovada a autenticidade.

12: CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A Coordenação de educação Infantil, Célula de mediação social e cultura de paz /COGEST e Assessoria de Governança acompanharão todas as ações descritas no ANEXO III , sendo o gestor do contrato responsável pelo atesto dos serviços prestados.

13: OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 Do Contratante:

- a) Nomear comissão composta por três servidores para acompanhamento às ações indicadas nesse termo;
- b) Aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante;
- c) Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas no anexo III;
- d) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho
- e) Conduzir, por meio da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz, 5 encontros de 4 horas para o grupo de gestores e técnicos em parceria com a contratada;
- f) Informar aos técnicos, gestores e professores data e local das atividades;

- g) Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas.
- h) Realizar, no mínimo, uma reunião a cada bimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas;
- i) Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço e nota de empenho;
- j) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- k) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- l) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- n) Efetuar vistorias nos espaços disponibilizado pela contratada.

13.2. Da Contratada

- a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.
- b) Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificadas neste termo, incluindo-se toda a logística para realização dos encontros de 4 horas para o grupo de gestores e técnicos por meio da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz.
- c) Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas no anexo III;
- d) Apresentar no ato de assinatura do contrato o nome dos profissionais que atuarão no projeto: Pesquisador e Psicomotricistas Relacionais que atuarão como formadores, coordenadores e ou supervisores acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.
- e) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;
- f) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.
- g) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

- j) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões, limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);
- p) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. O processo será acompanhado pela Assessoria de Governança SME/Coordenadoria de Educação Infantil e Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar/COGEST, tendo por base este Termo de Referência, o Contrato e anexos, sendo o gestor do contrato

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Assessoria Jurídica da SME.



EDITAL Nº 3875 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P947088/2017

FL. | 32

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Marisa Botão Aquino

Assessoria de Governança
Gabinete da SME

EDITAL Nº 3875 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P947088/2017

FL. | 33

**ANEXO I
CRONOGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL**

ATIVIDADES	ENCONTROS DE FORMAÇÃO							NOV
	MAR	ABR	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	
A) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	X							
B) SEMINÁRIO APRESENTAÇÃO	X							
C) SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	X	X	X	X	X	X	X	
D) FORMAÇÃO ACOMPANHADA À DISTÂNCIA ESTUDO E SEMINÁRIOS DE AUTOANÁLISE		X		X		X		
E) PESQUISA AVALIAÇÃO DE IMPACTO/	X	X	X	X	X	X	X	X
F) REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA	X		X		X		X	
G) SEMINÁRIO FINAL								X
H) RELATÓRIO FINAL								X
	CARGA HORÁRIA TOTAL							40h

PREVISÃO DE ENCONTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO ED. INFANTIL	SEMINÁRIO	QUANTIDADE DE ENCONTROS (SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE)								SEMINÁRIO
	MAR	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	NOV
G 1	X		X		X		X		X	X
G 2	X		X		X		X		X	X
G 3	X		X		X		X		X	X
G 4	X		X		X		X		X	X
G 5	X		X		X		X		X	X
G 6	X		X		X		X		X	X
G 7	X		X		X		X		X	X
G 8	X		X		X		X		X	X
G 9	X		X		X		X		X	X
G 10	X		X		X		X		X	X
G 11	X	X		X		X		X		X
G 12	X	X		X		X		X		X
G 13	X	X		X		X		X		X
G 14	X	X		X		X		X		X
G 15	X	X		X		X		X		X
G 16	X	X		X		X		X		X
G 17	X	X		X		X		X		X
G 18	X	X		X		X		X		X
G 19	X	X		X		X		X		X
G 20	X	X		X		X		X		X

*DATAS A COMBINAR COM A SME CONFORME CALENDÁRIO LETIVO

Grupos 01-11 - Coordenadores (segunda-feira)

Grupos 02-12 - Coordenadores (terça-feira)

EDITAL Nº 3875 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P947088/2017

FL. | 34

Grupos 03-13 - Professores e técnicos (quinta-feira)
Grupos 04-14 - Professores e técnicos (sexta-feira)
Grupos 05-15 - Professores e técnicos (segunda-feira)
Grupos 06-16 - Professores e técnicos (terça-feira)
Grupos 07-17 - Professores e técnicos (quinta-feira)
Grupos 08-18 - Professores e técnicos (sexta-feira)
Grupos 09-19 - Professores e técnicos (segunda-feira)
Grupos 10-20 - Professores e técnicos (terça-feira)

**ANEXO II
CRONOGRAMA GESTORES E TECNICOS**

ATIVIDADES	ENCONTROS DE FORMAÇÃO							
	MAR	ABR	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV
A) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	X							
B) SEMINÁRIO APRESENTAÇÃO	X							
C) SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	X	X	X	X	X	X	X	X
D) FORMAÇÃO /MEDIAÇÃO ESCOLAR	X		X		X		x	
E) REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM EQUIPE DA SME	X		X		X		X	
F) PESQUISA AVALIAÇÃO DE IMPACTO/	X	X	X	X	X	X	X	X
G) SEMINÁRIO FINAL								X
H)RELATÓRIO FINAL								X
CARGA HORÁRIA TOTAL								40h

PREVISÃO DE ENCONTROS GESTORES

GRUPO GESTORES	QUANTIDADE DE ENCONTROS PRESENCIAIS INCLUINDO 2 SEMINÁRIOS									
	SEMINÁRIO	SESSÃO PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL								SEMINÁRIO
	MAR	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	NOV
G 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 7	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G 8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*DATAS A COMBINAR COM A SME CONFORME CALENDÁRIO LETIVO

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

a) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

As ações de planejamento e organização ocorrerão em parceria empresa / sme/ coordenadoria de educação infantil/ Célula de mediação social e cultura de paz/ Assessoria de Governança

- b) SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO: O primeiro seminário corresponde ao momento de apresentação da metodologia para os profissionais participantes da formação para evitar dúvidas que possam comprometer o processo. Em caso de apresentação de auditório pela empresa que atenda a capacidade mínima exigida (**item 7- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**) os cursistas da educação infantil deverão ser organizados em dois grupos para que a ação ocorra em momentos distintos.

c) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO TEÓRICA:

c -1 EDUCAÇÃO INFANTIL:

A formação teórica compreende realização de atividades à distância, para tanto a empresa vencedora deverá fornecer material que contemple aspectos do desenvolvimento infantil englobando:

1. O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem;
2. Aspectos sobre a evolução psicológica do nascimento à idade adulta;
3. Agressividade x identidade;
4. Maturidade neurológica e desenvolvimento psíquico.

Destaca-se que os materiais e programa aqui elencado poderão sofrer alterações conforme proposta da SME e/ou da empresa vencedora, estando sujeita a análise prévia e aprovação realizada pela comissão técnica da SME. As atividades à distância deverão contar com tecnologias à distância e com realização de atividades nos locais de lotação;

c - 2 GESTORES E TECNICOS:

A formação teórica compreende realização de atividades presenciais tendo como base pressupostos da Psicomotricidade Relacional criada pelo francês André Lapierre. Também estará ancorado nos pressupostos da Mediação Escolar, que adota conceitos, princípios e práticas da Mediação de Conflitos, da Justiça Restaurativa e da Teoria da Comunicação Não-Violenta, tendo como principais

referências, autores como: Luís Alberto Warat, Robert Bush, Joseph Folger, Marshall Rosenberg, Howard Zehr e Kay Pranis.

d) **SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL**

As sessões serão destinadas aos professores e demais profissionais participantes divididos em agrupamentos conforme organização acordada com a SME, onde serão trabalhados em sua saúde emocional, por profissionais especializados em Psicomotricidade Relacional. Essa corresponde à principal ferramenta de abordagem à saúde emocional do professor, sendo, portanto de grande relevância a realização de intervenções (empresa/SME) para prevenir as ausências.

e) **PESQUISA AVALIAÇÃO DE IMPACTO E ENTREGA DE RELATÓRIO**

Antes, durante e após o processo de formação serão utilizados instrumentos de pesquisa, avaliados e levantados parâmetros que possam subsidiar o relatório final contendo todas as informações sobre o impacto da ação proposta.

f) **AVALIAÇÃO PERIÓDICA COM SME**

A empresa contratada e SME participarão de reuniões periódicas, conforme calendário a definir ou em situações extraordinárias para avaliação, podendo o projeto sofrer adequações conforme necessidades apontadas nas avaliações e relatórios.

g) **ENTREGA DE RELATÓRIO**

Ao final do processo a Empresa entregará, à SME, relatório final do processo de formação contendo aspectos relevantes do percurso, bem como, os resultados alcançados.

h) **SEMINÁRIO FINAL COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO**

Ao final do projeto será realizado um seminário para apresentação dos resultados para todos os parceiros e atores do projeto.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº **P947088/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação da rede municipal de Fortaleza, com provimento de recursos humanos, materiais e logísticas para realização da formação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



4.2. . Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas iguais, mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F do anexo I e item E do anexo II sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário final.

5.2. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

5.2.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o serviço ao qual se refere.

5.2.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º ____.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Se o objeto não for entregue conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 5.1500 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;

Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 7 – Especificação do Objeto e detalhamento apresentado no anexo I, II e III deste termo. Para tanto, a SME nomeará uma comissão composta por três servidores, sendo 1 integrantes da Célula de Educação Infantil; 1 integrante da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz e 1 integrante da Assessoria de Governança.

8.1.1. O planejamento das atividades apresentadas no lote 1, item 01, assim como o material pedagógico serão definidos pela contratada, juntamente com a Coordenadoria de Educação Infantil/SME, tendo como referência as ações descritas no anexo I.

8.1.2. O planejamento das atividades apresentadas no lote 1, item 2, será definido pela contratada, juntamente com a Assessoria de Governança/SME, Célula de mediação social e cultura de paz/SME para que sejam desenvolvidos os conteúdos e a metodologia referente às 20h de mediação escolar, tendo como referência as ações descritas no anexo III - c-2.

8.2. - Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido nos ANEXOS I e II do presente Termo de referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente, havendo também, possibilidade de alteração do calendário, conforme acordo entre contratante e contratada.

8.2.1. As ações descritas no anexo III - c-2 serão realizadas em parceria com a célula de mediação de social e cultura de paz.

8.3. A carga horária de 40 h para cada cursista apresentará a seguinte distribuição:

8.3.1. Para Educação Infantil: Atendimento a 902 profissionais da educação infantil, organizados em grupos com 45 pessoas com a seguinte distribuição de carga horária:

- d) Vivências utilizando conceitos e práticas da Psicomotricidade Relacional realizadas em 4 (quatro) encontros presenciais de 4 horas, totalizando 16 horas;
- d) Atividades por meio da modalidade de educação à distância (EAD) para integração entre vivência prática e material teórico abordado, totalizando 16 horas;
- e) Seminário de apresentação e seminário final para todos os participantes, totalizando 8 horas.

8.3.2. Para Gestores e técnicos: Atendimento a 320 gestores e técnicos, organizados em agrupamentos com uma média de 40 pessoas com a seguinte distribuição de carga horária:

- a) Vivências utilizando conceitos e práticas da Psicomotricidade Relacional realizadas em 4 (quatro) encontros de 4 horas por grupo, totalizando 16 horas;
- b) Realização de 4 (cinco) encontros de 4 horas conduzidos pela Célula de mediação social e cultura de paz, totalizando 16 horas;
- c) Seminário de apresentação e seminário final para todos os participantes, totalizando 8 horas.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Eletrônico _____ do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;

9.2. Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.

9.3. Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificadas neste termo, incluindo-se toda a logística para realização dos encontros de 4 horas para o grupo de gestores e técnicos por meio da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz.

9.4. Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas no anexo III;

9.5. Apresentar no ato de assinatura do contrato o nome dos profissionais que atuarão no projeto: Pesquisador e Psicomotricistas Relacionais que atuarão como formadores, coordenadores e ou supervisores acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.

9.6. Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.7. Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.

9.8. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;

9.9. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

- 9.11.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões, limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.14.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 9.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- 9.16.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);
- 9.17.** Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- 9.18.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** Nomear comissão composta por três servidores para acompanhamento às ações indicadas nesse termo;
- 10.8.** Aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante;
- 10.9.** Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas no anexo III;
- 10.10.** Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho
- 10.11.** Conduzir, por meio da Célula de Mediação Social e Cultura de Paz, 5 encontros de 4 horas para o grupo de gestores e técnicos em parceria com a contratada;
- 10.12.** Informar aos técnicos, gestores e professores data e local das atividades;

10.13. Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas.

10.14. Realizar, no mínimo, uma reunião a cada bimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Governança SME/Coordenadoria de Educação Infantil e Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar/COGEST, tendo por base este Termo de Referência, o Contrato e anexos, sendo o gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

12.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei;

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:



13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital. A coordenação de Educação Infantil, Célula de mediação social, cultura de paz/COGEST e Assessoria de Governança acompanharão todas as ações descritas no Apêndice III do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação visando à contratação de empresa especializada na Metodologia da Psicomotricidade Relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com provimento de recursos humanos, materiais e logística para realização da formação. Em sendo uma licitação que será realizada por lote único, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de execução diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

